

fls. 24

Recebido na Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente.

São Paulo, 18/03/09 às 16 h

Elaine Gonçalves Gavioli  
Secretária de Comissão  
RF - 100485

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

*Joninho Pinheiro*

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Sala da Comissão de Trabalho, Educação e Meio Ambiente.

*20/03/09*

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 02 / 01 / 2013

Nome Leonardo Amaral Pedrazzoli

RF. 11372 SGP-12

MFN 69560

18/02/2009

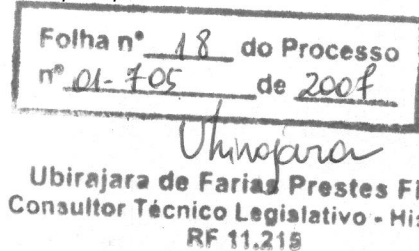
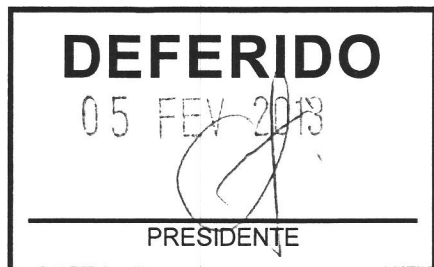
SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL  
Requisitado em 18.02.2009  
Arquivado novamente em 07.01.2013  
Com 17 folhas.  
Edson F. Filho

Eduardo Florido Filho  
RP 11.175 - SGP-33

Segue(m) juntado(s), nesta data  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº 18 e folha de informação  
sob nº 19 25/02/2013  
Ubirajara

**Ubirajara de Farias Prestes Filho**  
Consultor Técnico Legislativo - História  
RF 11.215

Segue                      juntado                      nesta data documento(s)  
# papel de informação                      sobre a                      1ª folha  
a\* **SEM EFEITO**  
Em                      /                      /                      19



## REQUERIMENTO

13 - RDS  
13- 00017/2013

Senhor Presidente,

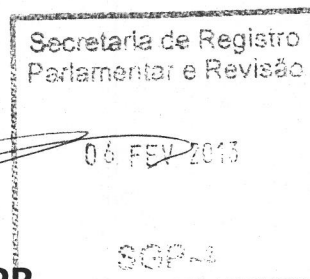
**REQUEIRO**, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação da(s) proposição(ões) elencada(s) a seguir, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues:

|              |              |              |
|--------------|--------------|--------------|
| PDL 10/2.005 | PL 306 2.008 | PL 34 2.012  |
| PDL 66/2.011 | PL 362 2.008 | PL 139 2.012 |
| PDL 79/2.012 | PL 578 2.008 | PL 240 2.012 |
| PL 207/2.001 | PL 101 2.009 | PL 341 2.012 |
| PL 92/2.002  | PL 293 2.009 | PL 357 2.012 |
| PL 113/2.002 | PL 294 2.009 | PL 391 2.012 |
| PL 38/2.005  | PL 356 2.009 | PL 392 2.012 |
| PL 39/2.005  | PL 491 2.009 | PLO 14 2.001 |
| PL 753/2.005 | PL 584 2.009 | PLO 9 2.010  |
| PL 318/2.006 | PL 675 2.009 | PLO 11 2.010 |
| PL 683/2.006 | PL 158 2.010 | PLO 14 2.011 |
| PL 93/2.007  | PL 223 2.010 | PLO 17 2.011 |
| PL 103/2.007 | PL 231 2.010 | PR 6 2.001   |
| PL 104/2.007 | PL 293 2.010 | PR 58 2.001  |
| PL 108/2.007 | PL 374 2.010 | PR 18 2.002  |
| PL 155 2.007 | PL 399 2.010 | PR 19 2.002  |
| PL 464 2.007 | PL 436 2.010 | PR 26 2.002  |
| PL 705 2.007 | PL 534 2.010 | PR 2,2.005   |
| PL 706 2.007 | PL 535 2.010 | PR 18 2.005  |
| PL 707 2.007 | PL 150 2.011 | PR 22 2.007  |
| PL 57 2.008  | PL 483 2.011 | PR 6 2.010   |
| PL 172 2.008 | PL 497 2.011 | PR 15 2.011  |
| PL 178 2.008 | PL 498 2.011 | PR 4 2.012   |
| PL 227 2.008 | PL 612 2.011 |              |

Sala das Sessões, 05 de fevereiro de 2013

**Vereador Milton Leite**

**Líder do Bloco Partidário DEM/PR**







**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

fls. 26

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 01-705 de 20.07, 25/02/2013 (a) Ubirajara

Ubirajara de Farias Prestes Filho  
Consultor Técnico Legislativo - História  
RF 11.215

À SGP.33

Sra. Supervisora,

Encaminho o presente requerimento para o desarquivamento da propositura indicada no RDS 13-0017/2013.

22/02/2013

**SOLANGE RAINONE DOS SANTOS**  
Supervisora da Equipe de Controle do Processo Legislativo  
SGP.22

À SGP.-22

Sra. Supervisora,

Conforme solicitado pelo RDS nº 13 17 17-0016/2013, segue o presente expediente para volta à tramitação.

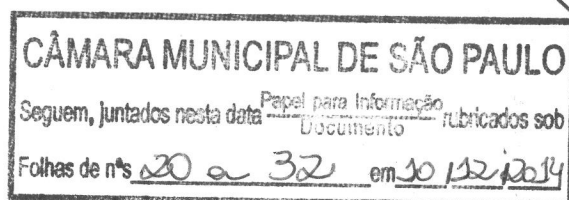
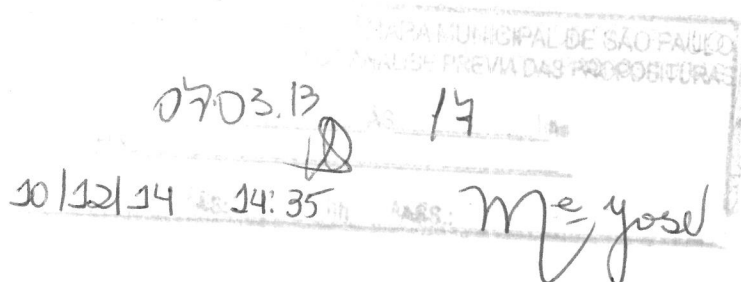
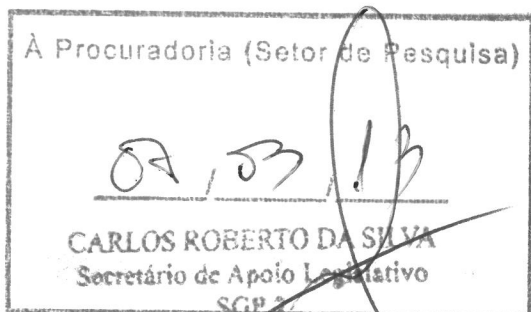
25/02/2013

**ADRIANA DE FRANÇA SILVA**  
Supervisora da Equipe de Arquivo Geral  
SGP.33

Recebido em SGP-22.

26/2/13

Adelina Ciccone  
Assistente Parlamentar  
Registro 100.406



Me-yosel

Aranda José de Oliveira  
Técnico Administrativo  
RE 10940



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
PROCURADORIA

Folha nº 20  
Nº 01-0705 do proc.  
O funcionário  
Maria José de Oliveira  
Técnico Administrativo-RF 10.940

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

**PL Nº 0705/2007**

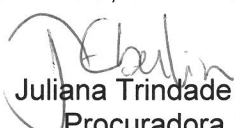
Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), [www.prefeitura.sp.gov.br/legislação](http://www.prefeitura.sp.gov.br/legislação) e no site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br), a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Municipal nº 9.413, de 30 de dezembro 1981, que dispõe sobre o parcelamento do solo do Município de São Paulo, e dá outras providências. Revogado parcialmente;
- Lei Municipal nº 11.220, de 20 de maio de 1992, que institui a divisão geográfica da área do Município em Distritos, revoga a Lei 10.932, de 15 de janeiro de 1991, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 14.940, de 02 de julho de 2009, que acrescenta o Capítulo IV-A e respectivos artigos 22-A e 22-B à Lei Municipal nº 9.413, de 30 de dezembro de 1981, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 15.468, de 20 de outubro de 2011 que dispõe sobre a disponibilização de informações sobre o zoneamento no Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.050, de 31 de julho de 2014, que aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo;
- Decreto Municipal nº 45.817, de 04 de abril de 2005, que dispõe sobre a classificação dos usos residenciais e não residenciais.

Cópia(s) do(s) texto(s) normativo(s) acima indicado(s) acompanha(m) a presente informação.

À Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 01.

São Paulo, 09 de dezembro de 2014.

  
Juliana Trindade von T. Eberlin  
Procuradora Legislativa  
OAB/SP 232.414

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 21 do proc.  
Nº 01-0705 de 2007  
O funcionário  
M. José de Oliveira  
Técnico Administrativo-RF 10.940

fls. 29

Base de dados : legis

Pesquisa : 9413

Total de referências : 1

1/1

- Título: LEI Nº 9.413 30/12/1981 ([ver documento](#))  
Revogado(a) parcialmente
- Ementa: Dispoe sobre o parcelamento do solo do Municipio de Sao Paulo, e da outras providencias.
- Projeto: Projeto de Lei Nº 253/1981 ([ver documento](#))
- Autor(es): EXECUTIVO; Reinaldo de Barros
- Regulamentação: Decreto nº 31.601/1992 - Regulamenta o art. 26 desta Lei.; ([ver documento](#))  
Decreto nº 34.049/1994 - Regulamenta a alinea "a" do inciso VIII do art. 1º desta Lei.; ([ver documento](#))  
Decreto nº 42.319/2002 - Regulamenta o art. 2º desta Lei (areas contaminadas). ([ver documento](#))  
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.
- Revogação: Revoga os arts. 2º a 6º, 10 a 14 da Lei nº 7.805/1972; os arts. 1º, 2º, 36 e 37 da Lei nº 8.001/1973; os arts. 6º, 28 e 29 da Lei nº 8.328/1975; o art. 22 da Lei nº 8.881/1979 e a Lei nº 8.974/1979;  
Lei nº 13.885/2004 - Revoga o art. 2º, inciso VII, par. 4º e Quadro nº 1 desta Lei. ([ver documento](#))
- Notas complem.: - Decreto nº 53.415/2012 - Estabelece os procedimentos para a expedição por via eletrônica do Alvará de Desdobro de Lote e Alvará de Remembramento de Lote, de que trata esta Lei.
- Alterações: Lei 9.846/1985 - Altera o art. 39 da Lei nº 8.001/1973, com a alterada introduzida pelo art. 25 desta Lei.; ([ver documento](#))  
Lei 14.940/2009 - Acrescenta o Capítulo IV-A e respectivos arts. 22-A e 22-B à esta Lei. ([ver documento](#))

[ [Back](#) ]

Folha nº 22 do proc.  
Nº 01-0705 de 2007  
O funcionário  
Maria José de Oliveira  
Técnico Administrativo-RF 10.940

fls. 30

LEI N.º 9413, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1981

**Dispõe sobre parcelamento do solo no Município de São Paulo, e dá outras providências.**

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DEFINIÇÕES**

Art. 1.º – Para efeitos de aplicação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, para fins urbanos, as seguintes expressões ficam assim definidas:

I – GLEBA é a área de terra que não foi objeto de loteamento ou desmembramento.

II – DESMEMBRAMENTO é a subdivisão de glebas em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

III – REMEMBRAMENTO DE GLEBAS OU LOTES é a soma das áreas de duas ou mais glebas ou lotes, para a formação de novas glebas ou lotes.

IV – LOTEAMENTO é a subdivisão de glebas em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

V – DESDOBRO é o parcelamento de lote resultante de loteamento ou desmembramento aprovado.

VI – QUADRA é a área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação de veículos e podendo, quando proveniente de loteamento aprovado, ter como limites as divisas desse mesmo loteamento.

VII – LOTE é a área resultante de loteamento, desmembramento ou desdobro, com pelo menos uma divisa lindeira à via de circulação.

VIII – VIA DE CIRCULAÇÃO é o espaço destinado à circulação de veículos ou pedestres, sendo que:

a) via oficial de circulação de veículos ou pedestres é aquela aceita, declarada ou reconhecida como oficial pela Prefeitura;

b) via particular de circulação de veículos ou pedestres é aquela de propriedade privada, mesmo quando aberta ao uso público.

IX – ALINHAMENTO é a linha divisória entre o terreno de propriedade particular ou pública e o logradouro público.

X – EIXO DA VIA é a linha que passa equidistante aos alinhamentos.

XI – FRENTE DO LOTE é a sua divisa lindeira à via de circulação.

XII – FUNDO DO LOTE é a divisa oposta à frente, sendo que:

a) no caso de lotes de esquina, o fundo do lote é o encontro de suas divisas laterais;

b) no caso de lotes situados em corredores de uso especial, em esquina ou não, o fundo do lote é a divisa oposta à frente do lote, lindeira ao corredor;

c) no caso de lotes de forma irregular ou de mais de uma frente, o fundo é definido de acordo com as condições estabelecidas em normas, expedidas pelo Executivo.

XIII – RECUO é a distância, medida em projeção horizontal, entre o limite externo da edificação e a divisa do lote, sendo que:

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 23 do proc.  
Nº 01-0705 de 2007  
O funcionário  
Maria José de Oliveira  
Técnico Administrativo-RF 10.940

Base de dados : legis

Pesquisa : 11220

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 11.220 20/05/1992 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Institui a divisao geografica da area do Municipio em Distritos, revoga a Lei 10.932, de 15 de janeiro de 1991, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 334/1991 ([ver documento](#))

Autor(es): EXECUTIVO; Luiza Erundina de Sousa

Legislação explicativa: Lei nº 10.932/1991 - Institui a divisao geografica da area do Municipio em Distritos. ([ver documento](#))

Notas complem.: - Decreto nº 33.740/1993 - Dispoe sobre a integraçao da Regiao Administrativa do Vale do Aricanduva/Vila Formosa - AR/AF.  
- Decreto nº 33.741/1993 - Dispoe sobre a integraçao da Regiao Administrativa do Jabaquara - AR/JA.  
- Decreto nº 33.742/1993 - Dispoe sobre a integraçao da Regiao Administrativa do Jaçana/Tremembe - AR/JT.  
- Decreto nº 34.799/1995- Dispoe sobre a integraçao da Regiao Administrativa da Casa Verde - AR-CV, na nova divisao geografica da area do Municipio de Sao Paulo em Distritos, instituida por esta Lei.  
- Decreto nº 36.738/1997 - Dispoe sobre a integraçao da Regiao Administrativa de Cidade Ademar - AR-AD, na nova divisao geografica da area do Municipio de Sao Paulo em Distritos, instituida por esta Lei.  
- Decreto nº 39.597/2000 - Dispoe sobre a integraçao da Regiao Administrativa do Itaim Paulista - AR-IT.

[\[ Back \]](#)

Folha nº 24 do proc.  
Nº 01-0705 de 2007  
O funcionário  
Me. José  
Maria José de Oliveira  
Técnico Administrativo-RF 10.940

LEI Nº 11.220, DE 20 DE MAIO DE 1992

Institui a divisão geográfica da área do Município em Distritos, revoga a Lei nº 10.932, de 15 de janeiro de 1991, e dá outras providências.

LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de abril de 1992, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A presente lei institui a divisão geográfica da área do Município de São Paulo em Distritos.

Art. 2º - Os Distritos são os seguintes: Água Rasa, Alto de Pinheiros, Anhanguera, Aricanduva, Arthur Alvim, Barra Funda, Bela Vista, Belém, Bom Retiro, Brás, Brasilândia, Butantã, Cachoeirinha, Cambuci, Campo Belo, Campo Grande, Campo Limpo, Cangaíba, Capão Redondo, Carrão, Casa Verde, Cidade Ademar, Cidade Dutra, Cidade Líder, Cidade Tiradentes, Consolação, Cursino, Ermelino, Marrazzo, Freguesia do O, Grajaú, Guaianases, Iguatemi, Ipiranga, Itaim Bibi, Itaim Paulista, Itaquera, Jabaquara, Jaconá, Jaguará, Jaguaré, Jaraguá, Jardim Ângela, Jardim Helena, Jardim Paulista, Jardim São Luís, José Bonifácio, Lajeado, Lapa, Liberdade, Limão, Mandaqui, Marsilac, Moema, Moóca, Morumbi, Parelheiros, Pari, Parque do Carmo, Pedreira, Penha, Perdizes, Perus, Pinheiros, Pirituba, Ponte Rasa, Raposo Tavares, República, Rio Pequeno, Sacomã, Santa Cecília, Santana, Santo Amaro, São Domingos, São Lucas, São Mateus, São Miguel, São Rafael, Sapopemba, Saude, Sé, Socorro, Tatuapé, Tremembé, Tucuruvi, Vila Andarae, Vila Curuçã, Vila Formosa, Vila Guilherme, Vila Jacuí, Vila Leopoldina, Vila Maria, Vila Mariana, Vila Matilde, Vila Medeiros, Vila Prudente e Vila Sônia.

Art. 3º - Os Distritos, definidos no artigo anterior, têm seus limites especificados no Anexo I da presente lei.

Parágrafo Único - As indicações de inclusão e exclusão constantes do referido anexo, referem-se apenas ao leito carroçável.

Art. 4º - A divisão geográfica da área do Município de São Paulo, instituída pela presente lei, passa a ser referência obrigatória para a Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Parágrafo Único - (VETADO)

Art. 5º - Qualquer forma de alteração da sistemática introduzida pela presente lei só poderá ser proposta quinquenalmente, mediante prévia manifestação da Secretaria Municipal do Planejamento e ouvida a população interessada.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - (VETADO) a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 10.932, de 15 de janeiro de 1991.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de maio de 1992, 4399 da fundação de São Paulo.  
LUÍZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA  
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos  
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças  
JOSÉ CARLOS PEGOLARO, Secretário das Administrações Regionais  
PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de maio de 1992.  
PEDRO BOHMOLEZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 25 do proc.  
Nº 01-0305 de 20 09  
O funcionário  
Maria José da Oliveira  
Técnico Administrativo-RF 10.940

Base de dados : legis

Pesquisa : 13885

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 13.885 25/08/2004 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo.

Projeto: Projeto de Lei Nº 139/2004 **Consulte a base de dados de Textos de projetos para visualizá-los.**

Autor(es): EXECUTIVO; Marta Suplicy

Regulamentação: Decreto nº 45.817/2005 - Regulamenta os arts. 153, 273; os pars. 1ºs dos arts. 155, 156 e 157; e os pars. únicos dos arts. 160 e 161, todos desta Lei.; ([ver documento](#))  
Decreto nº 45.904/2005 - Regulamenta o art. 6º desta Lei, no que se refere à padronização dos passeios públicos.; ([ver documento](#))Decreto nº 46.932/2006 - Regulamenta os arts. 184, 185 e 186 desta Lei.; ([ver documento](#))Decreto nº 48.163/2007 - Regulamenta os arts. 116 e 127 desta Lei.; ([ver documento](#))Decreto nº 49.969/2008 - Regulamenta os Capítulos I e II do Título IV - Parte III, desta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Notas complen.: - Decreto nº 45.726/2005 - Dispõe sobre a equivalência entre as zonas de uso definidas pela Lei nº 13.430/2002 e por esta Lei, e as zonas de uso instituídas por legislação anterior.  
- Lei nº 14.242/2006 - Dispõe sobre a concessão de incentivos às construções novas e às reformas de hospitais, em atendimento ao §2º do art. 239 desta Lei.  
- Lei nº 15.234/2010 - Institui os instrumentos para o cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana no Município de São Paulo, nos termos estabelecidos no art. 18 desta Lei.  
- Lei nº 15.526/2012 - Dispõe sobre a concessão de incentivos às construções novas e às reformas de estabelecimentos de ensino, em atendimento ao art. 239 desta Lei.[ [Back](#) ]



Folha nº 26 do proc.  
Nº 01-0705 de 20 07  
O funcionário  
Maria José de Oliveira  
Técnico Administrativo-RF 10.940

fls. 34

**LEI Nº 13.885, DE 25 DE AGOSTO DE 2004**

(Projeto de Lei nº 139/04, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo.

**MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de agosto de 2004, decretou e eu promulgo a seguinte lei:**

**Art. 1º.** Esta lei estabelece normas complementares à Lei nº 13.430, de 13.09.2002 – Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (PDE) para instituição dos Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras (PRE) nos termos do disposto no inciso III do artigo 270 e do artigo 294 do PDE, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, atendendo ao disposto nos artigos 182 a 191 e 295 do PDE.

**Parágrafo único.** Esta lei está estruturada em três partes:

**Parte I** – Estabelece Normas Complementares ao Plano Diretor Estratégico - PDE;

**Parte II** – Institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras – PRE;

**Parte III** – Dispõe sobre o Parcelamento, Disciplina e Ordena o Uso e Ocupação do Solo.

# **LEI Nº 14.940, DE 2 DE JULHO DE 2009**

(Projeto de Lei nº 406/08, do Executivo)

Acrescenta o Capítulo IV-A e respectivos arts. 22-A e 22-B à Lei Municipal nº 9.413, de 30 de dezembro de 1981, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 29 de junho de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 9.413, de 30 de dezembro de 1981, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de São Paulo, passa a vigorar acrescida do Capítulo IV-A e dos respectivos arts. 22-A e 22-B, com a seguinte redação:

## **"CAPÍTULO IV-A**

## **DOS PARCELAMENTOS ILEGAIS**

Art. 22-A. Aqueles que executarem parcelamento do solo, em qualquer de suas modalidades, sem prévia aprovação do respectivo projeto pela Prefeitura ou em desacordo com esse projeto, e não lograrem comprovar sua regularização, após notificação prévia, na forma e nos prazos legais, ficam sujeitos às seguintes sanções:

I - multa, nos termos do disposto no art. 6º e na Tabela IV da Lei Municipal nº 9.668, de 29 de dezembro de 1983, alterada pela Lei nº 10.229, de 14 de abril de 1987;

II - embargo da obra e intimação para regularizá-la, nos termos do disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 9.668, de 1983;

III - embargo de cada edificação não autorizada, nos termos do disposto no item 6 do Anexo I integrante da Lei Municipal nº 11.228, de 25 de junho de 1992;

IV - multa diária, na hipótese de desobediência ao embargo da obra, nos termos do disposto no item 6 do Anexo I integrante da Lei Municipal nº 11.228, de 1992;

V - demolição de obras e edificações em parcelamentos não consolidados, previamente autorizada pelo Subprefeito competente, mediante despacho fundamentado, proferido no processo administrativo correspondente, na hipótese de desatendimento à notificação para desfazimento voluntário no prazo de 72 (setenta e duas) horas, respondendo o infrator pelas despesas a que der causa;

VI - apreensão de máquinas, veículos, material de construção e equipamentos utilizados para a implantação do parcelamento.

Art. 22-B. Para os efeitos desta lei, considera-se parcelamento consolidado aquele que apresenta vias dotadas de iluminação pública, guias e sarjetas, e que tenha suas edificações dotadas de redes de água encanada, esgoto e eletricidade implantadas oficialmente pelas empresas concessionárias de serviços públicos." (NR)

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de julho de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de julho de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 28 do proc.  
Nº 01-0705 de 2007  
O funcionário  
M. José de Oliveira  
Técnico Administrativo-RE 10.940

Base de dados : legis

Pesquisa : 15468

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 15.468 20/10/2011 ([ver documento](#))  
Sem revogação expressa  
Ementa: Dispõe sobre a disponibilização de informações sobre o zoneamento no Município de São Paulo, e dá outras providências.  
Projeto: Projeto de Lei Nº 40/2009 ([ver documento](#))  
Autor(es): Aurélio Miguel

[\[ Back \]](#)

Folha nº 29 do proc.  
Nº 01-0705 de 2007  
O funcionário  
Maria José da Oliveira  
Técnica Administrativo-RF 10.940

fls. 37

PUBLICADO DOC 21/10/2011, p. 1 c. 1

**LEI Nº 15.468, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011**

(Projeto de Lei nº 40/09, do Vereador Aurélio Miguel - PR)

Dispõe sobre a disponibilização de informações sobre o zoneamento no Município de São Paulo, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Deverá ser disponibilizado para consulta através do número de contribuinte do imóvel, no site da Prefeitura Municipal de São Paulo, o zoneamento e a respectiva categoria de via, assim como as demais informações referentes ao imóvel, constantes da legislação de uso e ocupação do solo em vigor.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de outubro de 2011, 458º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de outubro de 2011.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 30 do proc.  
Nº 01-0705 de 2007  
O funcionário  
Maria José de Oliveira  
Técnico Administrativo-RF 10.940

fls. 38

Base de dados : legis

Pesquisa : 16050

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 16.050 31/07/2014 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Aprova a política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002.

Projeto: Projeto de Lei Nº 688/2013 ([ver documento](#))

Autor(es): EXECUTIVO; Fernando Haddad

Regulamentação: Decreto nº 55.750/2014 - Regulamenta o § 5º do art. 327 desta Lei (Conselho Municipal de Política Urbana). ([ver documento](#))  
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

Revogação: Revoga os arts. 4º, 5º, 6º, 9º e 10 da Lei nº 15.234/2010.; ([ver documento](#))  
Revoga os arts. 129 a 144; arts. 240 e 241; parágrafo único do art. 56 do Anexo X, Livro X, Plano Regional Estratégico da Subprefeitura Butantã; e o art. 42 do Anexo II, do Livro II, Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba, todos da Lei nº 13.885/2004.; ([ver documento](#))  
Revoga os incisos IV e V do art. 7º da Lei nº 12.349/1997.; ([ver documento](#))  
Revoga a Lei nº 15.525/2012.; ([ver documento](#))  
Revoga a Lei nº 13.430/2002. ([ver documento](#))

Notas: - O texto original desta Lei, publicado no Suplemento DOC 01/08/2014, encontra-se disponível por meio de link no campo Alterações deste registro.

Alterações: Texto original do SUPLEMENTO DOC 01/08/2014. ([ver documento](#))[ [Back](#) ]

**Este arquivo não substitui a versão original publicada no SUPLEMENTO DOC 01/08/2014**

**LEI Nº 16.050, DE 31 DE JULHO DE 2014**

(Projeto de Lei nº 688/13, do Executivo, aprovado na forma de Substitutivo do Legislativo)

Aprova a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e revoga a Lei nº 13.430/2002.

**FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 2 de julho de 2014, decretou e eu promulgo a seguinte lei:**

**TÍTULO I**

**DA ABRANGÊNCIA, DOS CONCEITOS, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

**CAPÍTULO I**

**DA ABRANGÊNCIA E DOS CONCEITOS**

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Urbano, o Sistema de Planejamento Urbano e o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo e aplica-se à totalidade do seu território.

§ 1º A Política de Desenvolvimento Urbano é o conjunto de planos e ações que tem como objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o uso socialmente justo e ecologicamente equilibrado e diversificado de seu território, de forma a assegurar o bem-estar e a qualidade de vida de seus habitantes.

§ 2º O Sistema de Planejamento Urbano corresponde ao conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos que tem como objetivo coordenar as ações referentes ao desenvolvimento urbano, de iniciativa dos setores público e privado, integrando-as com os diversos programas setoriais, visando à dinamização e à modernização da ação governamental.

§ 3º O Plano Diretor Estratégico é o instrumento básico da Política de Desenvolvimento Urbano do Município de São Paulo, determinante para todos os agentes públicos e privados que atuam em seu território.

§ 4º Os conceitos utilizados nesta lei estão definidos no Quadro 1.

**Art. 2º** A presente lei tem como base os fundamentos expressos na Constituição Federal, no Estatuto da Cidade e na Lei Orgânica do Município de São Paulo.

§ 1º O Plano Diretor deverá considerar o disposto nos planos e leis nacionais e estaduais relacionadas às políticas de desenvolvimento urbano, incluindo saneamento básico, habitação, mobilidade e ordenamento territorial, e à política de meio ambiente.

§ 2º O Plano Diretor deve se articular com o planejamento metropolitano e com os planos dos demais municípios da Região Metropolitana.

Art. 3º O Plano Diretor Estratégico orienta o planejamento urbano municipal e seus objetivos, diretrizes e prioridades devem ser respeitados pelos seguintes planos e normas:

I - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e o Plano de Metas;

II - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Planos Regionais das Subprefeituras, Planos de Bairros, planos setoriais de políticas urbano-ambientais e demais normas correlatas.

Art. 4º Os objetivos previstos neste Plano Diretor devem ser alcançados até 2029.

**Parágrafo único.** O Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal proposta de revisão deste Plano Diretor, a ser elaborada de forma participativa, em 2021.

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 5º Os princípios que regem a Política de Desenvolvimento Urbano e o Plano Diretor Estratégico são:

- I - Função Social da Cidade;
- II - Função Social da Propriedade Urbana;
- III - Função Social da Propriedade Rural;
- IV - Equidade e Inclusão Social e Territorial;
- V - Direito à Cidade;
- VI - Direito ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado;
- VII - Gestão Democrática.

§ 1º Função Social da Cidade compreende o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, ao acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento socioeconômico e ambiental, incluindo o direito à terra urbana, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte, aos serviços públicos, ao trabalho, ao sossego e ao lazer.

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente.

19  
08 DEZ. 2014

Secretário  RF

Aparecido Ferreira  
Assistente Parlamentar  
RP101.075

**Ao Vereador / À Vereadora**

**Città di Roma - Comune di Roma**

## Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º artigo 33 do RI.

SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 03/01/2017

Nome Inamar Alves de Sousa Jr.

RF. 101.204 - SGP-12

63945

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO  
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL  
Requisitado em 25/02/2013  
Arquivado novamente em 10/04/2013  
Com 32 folhas.  
René G. Barreto

Segue(m) Juntado(s), nesta data,  
documento(s) rubricado(s) sob  
nº.....33.....e folha de informação  
sob nº.....34.....10/03/17

**José Roberto Ferreira**  
**Assistente Parlamentar**  
**RF 100.702**



**DEFERIDO**

03 MAR 2017

PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**



**REQUERIMENTO Nº**

RDS

248/2017

Senhor Presidente,

**REQUEIRO**, nos termos do art. 275, § 2º, do Regimento Interno, o retorno à tramitação as proposições abaixo elencadas, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues:

|             |             |              |
|-------------|-------------|--------------|
| PL 392/2012 | PL 293/2009 | PL 113/2002  |
| PL 391/2012 | PL 578/2008 | PL 092/2002  |
| PL 341/2012 | PL 372/2008 | PL 207/2001  |
| PL 139/2012 | PL 306/2008 | PR 004/2012  |
| PL 034/2012 | PL 178/2008 | PR 015/2011  |
| PL 498/2011 | PL 172/2008 | PR 022/2007  |
| PL 535/2010 | PL 057/2008 | PR 006/2010  |
| PL 534/2010 | PL 707/2007 | PR 018/2005  |
| PL 436/2010 | PL 706/2007 | PR 002/2005  |
| PL 399/2010 | PL 705/2007 | PR 026/2002  |
| PL 374/2010 | PL 464/2007 | PR 018/2002  |
| PL 293/2010 | PL 155/2007 | PR 058/2001  |
| PL 231/2010 | PL 104/2007 | PR 006/2001  |
| PL 223/2010 | PL 101/2007 | PLO 017/2011 |
| PL 158/2010 | PL 683/2006 | PLO 014/2011 |
| PL 675/2009 | PL 389/2006 | PLO 011/2010 |
| PL 584/2009 | PL 318/2006 | PLO 009/2010 |
| PL 491/2009 | PL 753/2005 | PLO 014/2001 |
| PL 356/2009 | PL 039/2005 |              |
| PL 294/2009 | PL 038/2005 |              |

16:59 07/03/2017 017414 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Sala das Sessões, 07 de março de 2017.

*TONINHO PAIVA*  
**TONINHO PAIVA**

Líder do Partido da República - PR





Papel para informação, rubricado como folha nº 34

do processo nº

01.705

de 20

07

10.03.2017

(a)

José Roberto Ferreira  
Assistente Parlamentar  
RF 100.702

À SGP.33

Sr. Supervisor,

Encaminho o presente requerimento para as providências pertinentes.

09/03/2017

  
**ANTONIO ISOLDI CALEARI**

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo  
SGP.22

À SGP.-22

Sr. Supervisor,

Conforme solicitado pelo RDS nº 248/2017, segue o presente expediente para volta à tramitação.

09/03/2017

  
**UBIRAJARA DE FARIAS PRESTES FILHO**

Supervisor da Equipe de Arquivo Geral  
SGP.33

A Comissão de:

Política Urbana

13/03/17

Tairo Batista Esperança  
Técnico Administrativo  
RE. 11.232

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana  
Metropolitana e Meio Ambiente.

13 MAR. 2017

Secretário RF

**Aparecido Ferreira**  
RF. 101.075-SGP.12

Ao Vereador / À Vereadora  
Paulo Frange

Para Relatar,  
Sala da Comissão de Política Urbana,  
Metropolitana e Meio Ambiente  
Em 16/03/2017

Presidente

Este Prazo de 8 dias para manifestação, nos  
termos do § 3º do artigo 63 RI

Redistribuído ao Vereador  
Para relatar,  
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e  
Meio Ambiente.  
Em \_\_\_\_\_

**SEM EFEITO**

Presidente

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)  
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)  
nº 35 a 44. Em 16/09/18  
Elaine Gonçalves Gavioli  
RF 100.465



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**  
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

FL. Nº 35  
Anexo – notas taquigráficas  
Proc. nº 01-705/2007  
Elaine Gavioh  
RF 100.465

fls. 45

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO  
AMBIENTE**

**PRESIDENTE: TONINHO PAIVA**

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA  
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
DATA: 12 DE ABRIL DE 2018

**OBSERVAÇÕES:**

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado

REUNIÃO: 17212 DATA: 12/04/2018 FL: 36 DE 9

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Com a presença dos Vereadores Fabio Riva e Toninho Paiva na Presidência, declaro abertos os trabalhos da quinta audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de 2018.

Informo que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br), link Auditórios On-Line. Esta audiência vem sendo publicada no *Diário Oficial da Cidade* diariamente, desde o dia 4 de abril de 2018, e nos jornais *O Estado de S. Paulo* e *Folha de S. Paulo*.

Comunico retirada da pauta dos 605/2011 e 609/2011, respectivamente itens 21 e 22, a pedido do autor.

Esta audiência pública trata dos projetos de lei relativos ao Plano Diretor e Zoneamento. A maior parte deles aborda assuntos referentes ao Plano Diretor de 2002 e à Lei de Zoneamento de 2004, ambos revogados pela Lei 16.050/2014 e Lei 16.402/2016 e permaneceram na Comissão de Política Urbana durante o processo de aprovação dessas leis. A partir da realização desta audiência pública, os projetos em pauta prosseguem sua tramitação.

Peço ao Vereador Fabio Riva que faça a leitura da pauta.

**O SR. SECRETÁRIO (Fabio Riva)** – Sr. Presidente, bom dia a todos e a todas. Primeiro item da pauta, PL 670/2002, do Vereador Gilberto Natalini. Dispõe sobre a inclusão de Zona de Uso Especial Z-8/200 do imóvel constante no lote 24, quadra 502, setor fiscal 78, localizada de frente para a Avenida do Anastácio, 704, no bairro City América, e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Aberta a discussão. (Pausa) Antes de passar a palavra, registro a presença do Sr. Paulo Ricardo, membro representante da Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

**O SR. SÉRGIO SARAIVA MARTINS** – Bom dia a todos. Esse projeto tem já 16 anos e tem bastante importância não só para São Paulo, mas inclusive dentro do Brasil. Nos idos dos anos 2000, a Manah Fertilizantes, numa área de pouco menos de 60 mil metros quadrados, criou um bosque *sui generis* com inúmeras espécies de vegetação brasileira. Essa área iria ser vendida para se fazer um loteamento. Na época, o Vereador Natalini, que ocupava um primeiro mandato, entra com o projeto de lei para transformar isso no que seria uma Z-8/200, uma zona de preservação de imóveis de caráter histórico, artístico e paisagístico – hoje uma Zepam. Ele entra com isso e impede que efetivamente se faça lá o zoneamento que a Prefeitura estava autorizando. A Manah vende esse imóvel para uma das mais importantes empresas de tecnologia de energia e automação no mundo, a ASEA Brown Boveri, ABB. O que fez essa empresa? Pegou uma área equivalente a bem menos do que 10% do terreno, fez lá um prédio moderno, que também é referência em arquitetura, e mantém isso durante todos esses anos, enriqueceu, diversificou. A menina dos olhos dessa empresa hoje é a manutenção desse verdadeiro bosque brasileiro.

Então, a importância disso, segundo o próprio Vereador fala, é que mantendo essa área com esse caráter, dado ser uma empresa hoje bastante

estabelecida no Brasil e em crescimento efetivo, pode-se até pleitear alguma sorte de uso público de parte dessa área ou de visitação da área. Eles têm realmente uma competência nesse sentido ambiental. Eu tenho conversado com eles, e eles admitem que se possa fazer isso. Agora, essa é de fato, hoje, uma das áreas na cidade de São Paulo – embora de domínio privado – mais qualificadas em termos de vegetação, de fauna, de nascentes. Pelo GeoSampa vocês podem ver a Avenida do Anastácio, 740; as nascentes de lá, inclusive, abastecem o Parque Toronto. É muito curiosa a área, que inclusive está próxima do Parque São Domingos, que foi uma criação do Olavo Setúbal, só que ela é bem mais rica e importante.

Então, eu só poderia dizer que esse projeto deve continuar, e a Câmara Municipal, junto com a Prefeitura de São Paulo, pode criar com essa grande empresa multinacional alguma coisa de útil à população da Cidade. Obrigado, Sérgio.

Registro a presença da Sra. Amanda Paulista, da Secretaria de Urbanismo e Licenciamento, e do Sr. Paulo Ricardo, representante da Secretaria do Verde e Meio Ambiente, aos quais convido a tomarem assento à mesa. (Pausa)

Regimentalmente, o tempo de fala para os inscritos é de 3 minutos.

**JOSÉ CARLOS GOMES ALVES** – Bom dia a todos. Estou na Consultoria de Urbanismo que apoia tecnicamente a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Se entendi bem, o Sérgio defendeu a permanência do projeto. Naturalmente, o projeto foi elaborado com terminologia e usando as regras do zoneamento anterior, revogado. Então, para que ele prossiga, se eu entendi, é necessário atualizá-lo e é necessário que o autor, motivado pela continuidade do projeto, apresente ou faça um substitutivo que coloque o projeto na linguagem e nas condições do zoneamento atual para que ele possa prosseguir.

É interessante essa audiência pública. Alguns estranharam, os projetos são antigos; e, ano a ano, terminada a legislatura, eles são arquivados e depois desarquivados todos ao mesmo tempo. Alguns permanecem com sentido, outros sem. Esse é um que permanece com sentido, o qual foi aqui defendido. Então, ele deve prosseguir na linguagem de hoje.

É oportuno que a gente faça isso com todos os projetos que vão seguir, quer dizer, que essa análise seja feita com todos os projetos, porque teremos, logo a seguir, um ajuste no zoneamento, que deve vir do Executivo para a Câmara Municipal. Seria o momento adequado de juntarmos tudo isso e ter uma posição da Câmara Municipal sobre todos esses projetos que estão andando.

É só nesse sentido que eu faço a minha intervenção.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Muito obrigado, Zeca, pela sua experiência. Já o tivemos participando da elaboração de outro Plano Diretor.

Tem a palavra o Sr. Marcos Correia, para falar sobre o PL 670/2002.

**O SR. MARCOS CORREIA** – Bom dia a todos. Venho em nome do Vereador Eliseu Gabriel apenas referendar o nosso apoio à implantação dessa Zepam na região da Avenida do Anastácio e de Pirituba. Reforça, mais uma vez, a proteção de uma área verde importante para manutenção do clima e da umidade na região.

**(NÃO IDENTIFICADO)** – Sr. Presidente, pela ordem. Só para entrar no debate. Hoje essa área está grafada como Zepam. É isso? (Pausa) Não? (Pausa) O.k..

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Inscrita para falar, a Sra. Amanda Paulista, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

**A SRA. AMANDA PAULISTA** – Bom dia a todos e a todas. Meu nome é Amanda Paulista. Sou assessora técnica da Coordenadoria de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Quero fazer uma fala muito no sentido do que o Zeca acabou de apresentar. Olhando a pauta de hoje, temos diversos projetos de lei, e muitos deles são importantes quanto ao mérito. No entanto, a forma como estão escritos ficou obsoleta e leis que estão pretendendo alterar já foram expressamente revogadas pelo Plano Diretor em vigência e pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo. Portanto, reitero a necessidade, uma vez discutido o mérito desses projetos, de se entender como serão feitos esses ajustes para que os projetos, formalmente, possam prosperar. É isso.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** - Damos por realizada audiência pública do PL 670/2002. Próximo projeto da pauta.

**O SR. SECRETÁRIO (Fabio Riva)** – PL 231/2007, dos Vereadores Domingos Dissei e Adilson Amadeu. “Define como zona de Proteção Ambiental – Zepam – área de imóvel localizado no Parque da Mooca entre as Ruas Barão de Monte Santo, Vitoantonio Del Vecchio e Dianópolis, e dá outras providências.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão. (Pausa) Não há oradores inscritos. Damos por realizada a audiência pública do PL 231/2007.

Próximo projeto da pauta.

**O SR. SECRETÁRIO (Fabio Riva)** – PL 241/2007, do Vereador Eliseu Gabriel. “Altera a zona de uso classificada como PJ-ZER 2/01 do Livro II do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba, Anexo A, Parte II Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-Zepam.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão. (Pausa) Não há oradores inscritos. Declara realizada a audiência pública do PL 241/2007.

Próximo projeto da pauta.

**O SR. SECRETÁRIO (Fabio Riva)** – PL 242/2007, do Vereador Eliseu Gabriel. “Altera o zoneamento urbano criando uma zona de uso de ZEIS 2 na Subprefeitura de Pirituba.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão. (Pausa) Não há oradores inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 242/2007.

Próximo projeto da pauta.

**O SR. SECRETÁRIO (Fabio Riva)** – Item 5º, PL 296/2007, do Vereador Eliseu Gabriel. “Altera parte da zona de uso classificada como PJ-ZM 3A/03 do Livro II, Mapa 4 do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba, Anexo à Parte II da Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela Tipologia PJ-Zepam.”



**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 386/2017(?)  
Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

7 – PL 392/2007, do Vereador Eliseu Gabriel, que “exclui, altera e cria nova zona de uso na Subprefeitura de Pirituba - Anexo II livro II da Lei 13.885, de 25 de agosto de 2.004. (Plano Diretor - planos regionais estratégicos das subprefeituras)”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 392/2017. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

8 – PL 705/2007, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que “altera a Lei nº 13.885/04 que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os planos regionais estratégicos das subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, no tocante a mudança de zoneamento da Av. João Castaldi/ Av. dos Eucaliptos - bairro de Moema - Subprefeitura de Vila Mariana.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 705/2007. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

9 – PL 26/2008, do Vereador Adilson Amadeu, que “define como Zona de Proteção Ambiental - Zepam - área localizada no bairro do Tatuapé, quadrilátero formado pelas Ruas Uriel Gaspar, Padre Adelino, Avenida Salim Farah Maluf e Viaduto Pires do Rio, e dá outras providências.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 26/2008. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

10 – PL 32/2008, do Vereador Adilson Amadeu, que “define área com direito de preempção imóvel localizado na região Leste da cidade no bairro Cidade Tiradentes, e dá outras providências.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 32/2008. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

11 – PL 57/2008, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que “altera a Lei nº 13.885/04, que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os planos regionais estratégicos das subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo, no tocante à mudança de zoneamento da Rua Bento de Andrade - Itaim Bibi, no trecho compreendido entre a Av. República do Líbano e Av. Antonio Joaquim Moura Andrade Joaquim de Moura Andrade - Subprefeitura de Vila Mariana.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 57/2008. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

12 – PL 172/2008, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que “inclui trecho



de logradouro público no quadro 04 do Livro XI, centralidade linear de proteção ambiental - ZCLP, Anexo à Lei 13.885/04, que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os planos regionais estratégicos das subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do município.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 172/2008. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

13 – PL 306/2008, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que “altera a Lei nº 8.211, de 06 de março de 1975, e demais complementações que estabelecem condições de localização, aproveitamento, ocupação e recuos para edificações destinadas a estabelecimentos de ensino pertencentes ao sistema educacional do estado de São Paulo e aos estabelecimentos de Educação Infantil.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 306/2008. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

14 – PL 308/2008, do Vereador Adilson Amadeu, que “altera a Lei nº 13.885/04 que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os planos regionais estratégicos das subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Mun. de SP, no tocante a mudança de zoneamento do perímetro compreendido pelas Ruas Vitor Hugo, Alexandrino Pedroso, Thiers e Vautier no bairro do Pari - Subpref. Mooca.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 308/2008. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

15 – PL 443/2008, do Vereador Eliseu Gabriel, que “inclui trecho de logradouro no Quadro nº 10 Parte III da Lei 13.885 de 25 de agosto de 2.004: listagem das vias coletoras do sistema viário do Município de São Paulo.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 443/2008. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

16 – PL 448/2008, do Vereador Eliseu Gabriel, que “modifica as alíneas “a” e “b” do artigo 211 da Lei 13.430, de 13 de setembro de 2002, que passa a vigorar com a presente redação (ref. Áreas com possibilidade de aplicação da outorga onerosa de potencial construtivo adicional).”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 448/2008. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

17 – PL 480/2008, do Vereador Claudinho de Souza, que “altera a Lei 13.885/04 que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os planos regionais estratégicos das subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Munic. de S. Paulo, no tocante a

REUNIÃO: 17212 DATA: 12/04/2018 FL: 41 DE 9

mudança de zoneamento do perímetro compreendido pelo loteamento Vitória Régia 2, no distrito Brasilândia, na Subprefeitura Freguesia do Ó/Brasilândia.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 480/2008. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

18 – PL 578/2008, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que “altera a Lei nº 13.885/04 que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os planos regionais estratégicos das subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, na região do Planalto Paulista.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 578/2008. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

19 – PL 300/2009, do Vereador Arselino Tatto, que “altera dispositivos da Lei 13.855/04 que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os planos regionais estratégicos das subprefeituras, dispõe sobre o parc., disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Município de São Paulo (reenquadra atual Zona Exclusivamente Residencial ZER 3/02, do Quadro 04A do Livro XIV da Subpref. de Santo Amaro).”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 300/2009. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

20 – PL 659/2009, do Vereador Ricardo Teixeira, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de incorporadores/construtores em garantir reserva de área para carga/descarga e embarque/desembarque na instalação de novos empreendimentos e dá outras providências.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 659/2009. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

**O SR. FABIO RIVA** – Sr. Presidente, os itens 21 e 22 foram retirados da pauta a pedido dos autores.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Passemos ao item 23.

23 – PL 126/2012, do Vereador Gilson Barreto, que “dispõe sobre a inclusão de perímetro na ZPI de Itaquera, e dá outras providências.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 126/2012. Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte.

24 – PL 76/2015, do Vereador Adilson Amadeu e da Vereadora Edir Sales, que “altera a redação da Lei 11.804, de 19 de junho de 1995, que disciplina a avaliação da aceitabilidade de ruídos na cidade de São Paulo.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 76/15. (Pausa) Não há inscritos. Declaro realizada a audiência pública do PL 76/15.

Próximo projeto da pauta.

**O SR. SECRETÁRIO (Fabio Riva)** – Item 25, PL 571/16, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel. “Autoriza o Poder Executivo a alterar o SQL 078.431.0007 para ZEIS 3, no Mapa de Zoneamento da Subprefeitura da Lapa da, Lei 16.402, referente ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo (LPUOS), de 23 de março de 2016”.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 571/16. (Pausa) Há um inscrito. Para falar sobre o projeto, o assessor Marcos Correia.

**O SR. MARCOS CORREIA** – Bom dia a todos novamente. Só lembrando aquilo que foi dito pelo Zeca, reforçar que, dos outros PLs que foram colocados na pauta de hoje do Vereador Eliseu Gabriel, nós entendemos que, de fato, seria importante fazer essa atualização para daí podermos avaliar caso a caso.

A ideia hoje era justamente dar ênfase ao PL 571/16, o do famoso lixão da Vila Jaguara. Esse tema é ainda atual, foi posto em discussão no antigo zoneamento, na última votação, e acho que seria interessante entendermos um pouco do processo. Essa proposta do Vereador tinha sido aprovada em primeira votação na Lei de Zoneamento, e foi modificada no último minuto da votação. Inclusive alguns Vereadores que estavam participando dessa luta não estavam naquele momento, mas no destaque solicitado pelo Vereador, os mesmos Vereadores não estavam, e nós perdemos a possibilidade do destaque por um voto. Por isso é importante lembrar: é um lixão que está proposto na Vila Jaguara. Na verdade, tecnicamente, não é um lixão, mas uma estação de tratamento que para as pessoas que vivem lá, em frente – pois lá é um bairro residencial –, vai ser extremamente ruim, pois vai afetar diretamente a qualidade de vida dessas pessoas que moram lá hoje, não só pelo cheiro, mas pelo trânsito enorme de caminhões, pela fila de caminhões que irá se formar na frente dessas residências no bairro.

Então, a questão do lixo na Cidade, no nosso ponto de vista, tem que ser vista também com o olhar metropolitano. Essas estações de tratamento deveriam ser colocadas em locais adequados e longe das moradias. Nesse sentido, propomos que, ao invés de se manter isso, seja transformada numa ZEIS 3 para que tenhamos mais um pulmão de novas atrações sociais na Cidade e no bairro.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Agradeço ao Marcos Correia, que comentou o PL 571/16.

Com a palavra o Vereador Fabio Riva.

**O SR. FABIO RIVA** – Eu só vou passar a palavra para a representante da Secretaria, pois ela também quer fazer algumas considerações.

**(NÃO IDENTIFICADA)** – Bom dia. Só umas considerações rápidas sobre esse PL. Não entrando no mérito específico sobre a alteração de uma ZPI para ZEIS 3, acho que é só importante ressaltar que esse PL autoriza o Poder Executivo a fazer alteração do zoneamento quando o Executivo é, de fato, o órgão competente para fazer esse tipo de alteração por meio de um projeto de lei que saia do Executivo para o Legislativo. Acho que esse último processo que estamos desenvolvendo das alterações

de zoneamento poderia ser um campo para fazer essa discussão, ainda que hoje não tenha sido feita nenhum tipo de proposta de mudança de zoneamento.

A ideia, até hoje, que está colocada pela Secretaria, é não fazer nenhuma alteração de mapa. Então, isso, talvez, precise ser um pouco mais costurado para ver a possibilidade desse tipo de alteração, ainda que hoje – e isso é importante ressaltar – essa proposta que está vindo do Executivo não pretende alterar o mapa 1.

**O SR. FABIO RIVA** – Sr. Presidente, eu gostaria de fazer algumas considerações. O Marcos deixou muito claro o problema que vive a Vila Jaguará. Milito lá juntamente como Vereador Eliseu Gabriel e, ainda quando não era Vereador, mas como assessor do Deputado Marcos Zerbini, que tem um trabalho na região, acompanhei a luta do pessoal da Jaguará para fazermos a transformação de uma ZPI para uma ZEIS 3, até porque sou oriundo do movimento de moradia e ali, o local é bem propício para uma HIS. Daria uma qualificação para o próprio território, que é uma ZER, principalmente o pessoal que mora ali na Vila Jaguará.

Então, fica a proposta para que nessa revisão da Lei de Zoneamento, possamos permitir – e isso já aconteceu no passado – a construção de HIS em ZPI. Com isso, ganharíamos um pouquinho a mais de força para fazer pressão para que a proprietária daquele terreno não fizesse o que pretende fazer lá. Aí viria uma pressão bem maior da própria comunidade, que já o fez e continua fazendo. A região é grande e é algo muito pluripartidário e o interesse é da coletividade como um todo, e temos como buscar mecanismos legislativos para poder, de uma forma ou de outra, impedir que seja instalada lá uma estação de transbordo da Loga. Participei de algumas audiências públicas, com fala contrária à instalação e em prol da instalação no espaço de Habitação de Interesse Social.

Acho, enfim, que essa é uma luta que nós temos que travar aqui nesta Casa e também com a comunidade, que tem que ter uma participação muito grande e efetiva nessas lutas que dizem respeito não só à Vila Jaguará, mas à Cidade como um todo. A Cidade é muito grande e há outros locais que tem vocação inclusive para ser instalada uma estação.

Essas foram as minhas considerações, Sr. Presidente.  
Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Não há mais inscritos para falar sobre o PL 571/16. Dou por realizada a audiência pública.

Passemos ao próximo projeto da pauta.

**O SR. SECRETÁRIO (Fabio Riva)** – Item 26, último da pauta. PL 76/17, de autoria do Vereador Ricardo Nunes. “Altera a redação do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 16.124, de 9 de março de 2015, que estabelece parâmetros específicos para a instalação, reforma e regularização de equipamentos públicos de educação, saúde e assistência social, e dá outras providências”.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão. (Pausa) Não há inscritos para discutir o PL 76/17. Dou por realizada a audiência pública do PL 76/17.

Agradeço a todos a presença.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

REUNIÃO: **17212** DATA: **12/04/2018** FL: **44** DE 9

FL. Nº 44

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº **705/2007**

Elaine Gavioli

RF 100.465

fls. 54

Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a audiência pública da Comissão de Política Urbana.

Redistribuído ao Vereador DALTON SILVA  
Para relatar.  
Seis da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e  
Meio Ambiente.  
Em 27/04/18  
Tomaz Pini  
Presidente

Segue m juntado 2, nesta data documento(s)  
e papel de Informação rubricado 2 sob folha(s)  
nº 45a 55 Em 23/05/18  
Aparecido Ferreira  
RF. 101.075 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**  
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

FL. Nº 45  
Anexo – notas taquigráficas  
Proc. nº 01-705/2007  
Aparecido Ferreira  
RF 101.075

fls. 56

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

**PRESIDENTE: TONINHO PAIVA**

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA  
LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo  
DATA: 09 de maio de 2018

**OBSERVAÇÕES:**

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Suspensão



REUNIÃO: 17237 DATA: 09/05/2018 FL: 46 DE 10

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Bom dia a todos. Declaro abertos os trabalhos da 10ª audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente do ano de 2018. Na presidência, Vereador Toninho Paiva.

Passemos ao primeiro item da pauta.

“Em segunda audiência pública PL 670/2002, do Vereador Natalini, dispõe sobre a inclusão nas zonas de uso especial Z8/200 do imóvel constante no lote 24, quadra 502, Setor fiscal 78, localizado à frente para a Avenida do Anastácio, 704, bairro City América e dá outras providências.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. Está realizada a audiência pública do projeto 670/2002.

Passemos ao item seguinte.

“PL 231/2017, Vereador Domingos Disse e Vereador Adilson Amadeu. Define como Zona de Proteção Ambiental, Zepam, área de imóvel localizado no Parque da Mooca entre as Ruas Barão de Monte Santo, Vitor Antonio Del Vecchio e Dianópolis e dá outras providências.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão PL 231/2017. Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. Está realizada a audiência pública do projeto 231/2017.

Passemos ao item seguinte.

“PL 241/2007, Vereador Eliseu Gabriel, altera a zona de uso classificada como PJ-ZER 2/01, do livro II, do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba anexo a parte II, Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-Zepam.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 241/2007. Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. Está realizada a audiência pública do projeto 241/2007.

Passemos ao item seguinte.

“PL 242/2007, do Vereador Eliseu Gabriel. altera o zoneamento urbano criando uma zona de uso ZEIS 2 na Subprefeitura de Pirituba.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 242/2007. Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. Está realizada a audiência pública do projeto 242/2007.

Passemos ao item seguinte.

“PL 296/2007, do Vereador Eliseu Gabriel. Altera parte da zona de uso classificada como PJ-ZM 3a/03, do livro II, mapa 4, do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba, anexo a parte II, Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 296/2007. Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. Está realizada a audiência pública do projeto 296/2007.

Passemos ao item seguinte.

“PL 386/2007, do Vereador Eliseu Gabriel. Altera a zona de uso classificada como PJ-ZCPA 02, do livro II, do Plano Regional Estratégico da Subprefeitura de Pirituba, anexo a parte II, Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, passando a ser classificada pela tipologia PJ-ZEPAM.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 386/2007. Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. Está realizada a audiência pública do projeto 386/2007.

Passemos ao próximo item da pauta.

“PL 392/2007, do Vereador Eliseu Gabriel. Exclui, altera e cria nova zona de uso na Subprefeitura de Pirituba, anexo II, livro II, da Lei 13.885, de 25 de agosto de 2004, Plano Diretor, Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 392/2007. Não há inscritos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4**  
**NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO**

REUNIÃO: **17237** DATA: **09/05/2018** FL: **47** DE 10

FL. Nº 47  
**Anexo – notas taquigráficas**  
**Proc. nº 01-705/2007**  
 Aparecido Ferreira  
 RF 101.075

fls. 58

Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa). Está realizada a audiência pública do PL 392/2007.

Próximo item da pauta.

“ - PL 705/2007, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, que altera a Lei nº 13.885/04 que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, no tocante à mudança de zoneamento da av. João Castaldi/ av. dos Eucaliptos - bairro de Moema - Subprefeitura de Vila Mariana”.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 705/2007. Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa). Está realizada a audiência pública do PL 705/2007.

Próximo item da pauta.

“ - PL 26/2008, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, define como Zona de Proteção Ambiental - Zepam - área localizada no bairro do Tatuapé, quadrilátero formado pelas ruas Uriel Gaspar, Padre Adelino, avenida Salim Farah Maluf e viaduto Pires do Rio, e dá outras providências”.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 26/2008. Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa). Está realizada a audiência pública do PL 26/2008.

Próximo item da pauta.

“ - PL 32/2008, define área com direito de preempção imóvel localizado na região leste da Cidade no bairro Cidade Tiradentes, e dá outras providências”.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 32/2008. Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa). Está realizada a audiência pública do PL 32/2008.

Passemos ao próximo item.

“ - PL 57/2008, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, altera a Lei nº 13.885/04 que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os planos regionais estratégicos das subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo, no tocante a mudança de zoneamento da rua Bento de Andrade - Itaim Bibi, no trecho compreendido entre a avenida República do Líbano e avenida Antonio Joaquim Moura Andrade - Subprefeitura de Vila Mariana”.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 57/2008. Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa). Está realizada a audiência pública do PL 57/2008.

Passemos ao próximo item.

“ - PL 306/2008, de autoria do Vereador Antonio Carlos Rodrigues, altera a Lei nº 8.211, de 06 de março de 1975, e demais complementações que estabelecem condições de localização, aproveitamento, ocupação e recuos para edificações destinadas a estabelecimentos de ensino pertencentes ao sistema educacional do Estado de São Paulo e aos estabelecimentos de educação infantil”.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 306/2008. Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa). Está realizada a audiência pública do PL 306/2008.

Passemos ao próximo item.

“ - PL 308/2008, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, altera a Lei nº 13.885/04 que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o parcelamento, disciplina e ordena o uso e ocupação do solo do mun. de sp, no tocante a mudança de zoneamento do perímetro compreendido pelas ruas Vitor Hugo, Alexandrino Pedroso, Thiers e Vautier no bairro do Pari - Subprefeitura da Mooca”.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 48

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº 01-705/2007

Aparecido Ferreira

RF 101.075

fls. 59

REUNIÃO: 17237

DATA: 09/05/2018

FL: 48 DE 10

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 308/2008. Não há inscritos. Passamos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. (Pausa). Está realizada a audiência pública do PL 308/2008.

Passemos ao próximo item.

“ – PL 443/2008, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, inclui trecho de logradouro no quadro nº 10 parte III da Lei 13.885 de 25 de agosto de 2.004, listagem das vias coletoras do sistema viário do Município de São Paulo”.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** –Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 443/08. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Está realizada a audiência do PL 443/08.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 448/2008 do Vereador Eliseu Gabriel (PSB) MODIFICA AS ALÍNEAS "A" E "B" DO ARTIGO 211 DA LEI 13.430 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 QUE PASSA A VIGORAR COM A PRESENTE REDAÇÃO (REF. ÁREAS COM POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA OUTORGA ONEROSA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO ADICIONAL)”.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** –Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 448/08. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Está realizada a audiência do PL 448/08.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 480/2008 do Vereador Claudinho de Souza ALTERA A LEI 13.885/04 QUE ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO, INSTITUI OS PLANOS REGIONAIS ESTRATÉGICOS DAS SUBPREFEITURAS, DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DISCIPLINA E ORDENA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNIC. DE S PAULO, NO TOCANTE A MUDANÇA DE ZONEAMENTO DO PERÍMETRO COMPREENDIDO PELO LOTEAMENTO VITÓRIA RÉGIA 2, NO DISTRITO BRASILÂNDIA, NA SUBPREFEITURA FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA”.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** –Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 480/08. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Está realizada a audiência do PL 480/08.

Passemos ao item seguinte.

-“PL 578/2008 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues ALTERA A LEI Nº 13.885/04 QUE ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO, INSTITUI OS PLANOS REGIONAIS ESTRATÉGICOS DAS SUBPREFEITURAS, DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO, DISCIPLINA E ORDENA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, NA REGIÃO DO PLANALTO PAULISTA”.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** –Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 578/08. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Está realizada a audiência do PL 578/08.

Passemos ao item seguinte.

- “PL 300/09, Vereador Arselino Tatto ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 13.855/04 QUE ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES AO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO, INSTITUI OS PLANOS REGIONAIS ESTRATÉGICOS DAS SUBPREFEITURAS, DISPÕE SOBRE O PARC., DISCIPLINA E ORDENA O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (REENQUADRA ATUAL ZONA EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL ZER 3/02, DO QUADRO 04A DO LIVRO XIV DA SUBPREF. DE SANTO AMARO)”.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** –Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 300/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação,

manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Está realizada a audiência do PL 300/09.  
Passemos ao item seguinte.

- “PL 519/09, Vereador Senival Moura PERMITE A INDICAÇÃO DE PREPOSTO PARA A CONDUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA CIDADE DE SÃO PAULO”.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** –Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 519/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Está realizada a audiência do PL 519/09.  
Passemos ao item seguinte.

- “PL 659/09 Vereador Ricardo Teixeira DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INCORPORADORES/CONSTRUTORES EM GARANTIR RESERVA DE ÁREA PARA CARGA/DESCARGA E EMBARQUE/DESEMBARQUE NA INSTALAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

- “PL 126/12 Vereador Gilson Barreto DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PERÍMETRO NA ZPI DE ITAQUERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** –Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 126/12. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Está realizada a audiência do PL 126/12.  
Passemos ao item seguinte.

- “PL 76/15 Vereador Adilson Amadeu e Vereadora Edir Sales ALTERA A REDAÇÃO DA LEI 11.804, DE 19 DE JUNHO DE 1995 QUE DISCIPLINA A AVALIAÇÃO DA ACEITABILIDADE DE RUÍDOS NA CIDADE DE SÃO PAULO”.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** –Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 76/15. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Está realizada a audiência do PL 76/15.

Item seguinte:

“PL 592/15, Vereador Jair Tatto, proíbe a lavagem de carro e calçadas com mangueira. Obriga que todo lava a jato tenha hidrômetro, mesmo os que possuem poço artesiano, como também a instalação de medidores de água individuais nos condomínios e multar indivíduo que desperdiçar água”.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 592/15. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Está realizada a audiência do PL 592/15.

Item seguinte:

- “PL 571/16, Vereador Eliseu Gabriel, autoriza o poder executivo a alterar o SQL 078.431.0007 para ZEIS 3, no mapa de zoneamento da Subprefeitura da Lapa da Lei 16.402, referente ao parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, de 23 de março de 2016”.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 571/16. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Está realizada a audiência do PL 571/16.

Item seguinte:

- “PL 609/14, Vereador Mario Covas Neto, autoriza o poder executivo a direcionar 20% aos recursos oriundos do IPVA que constituem receita do Município para subsidiar o transporte Público Municipal e dá outras providências.”

REUNIÃO: 17237 DATA: 09/05/2018 FL: 50 DE 10

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão. Tem palavra para discutir o Sr. Juarez, representante da Secretaria Fazenda.

**O SR. JUAREZ** – Em nome do Secretário Caio Megale, cumprimento V.Exa. e essa Comissão e o nobre Vereador Mário Covas pela iniciativa de proposição do projeto, já que compreendemos que realmente é importante garantir o acesso público prioritário às políticas de mobilidade. Passando ao projeto em si, a Secretaria têm algumas duvidas em relação a ele, que dizem respeito à aplicabilidade do inciso 4º do Art. 167, da Constituição Federal que veda a vinculação de receitas de impostos. Sendo ele, uma autorização, não uma vinculação, propriamente dito, compreendemos que esse direito pode ser assegurado nas Leis Orçamentárias, LDO e LOA. Até, porque, como da proposta 20% da arrecadação do IPVA, da quarta parte significaram em 2017 480 bilhões de reais o que é insuficiente para custear o programa de compensações tarifárias. Em 2017 nós pagamos 2.9 bilhões de reais em compensações. Como essa parcela é muito inferior ao que efetivamente tenha ocorrido, entendemos de que acabaria perdendo o objeto em si, isso se ela for, simplesmente uma autorização. Se ela for, uma vinculação, temos dúvida em relação à aplicação do dispositivo constitucional. Essa são as consideramos que tínhamos a fazer. além disso a própria 4ª parte ela já tem uma vinculação oriundo do Art. 212 da Constituição, que esses são os recursos que vão para o Fundep, ou seja, eventualmente a parcela a ser vinculada incide, sobre o desconto, a parcela já descontada e não sobre o todo. Então são algumas das considerações que teríamos sobre o projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Agradecemos sua participação. Não há mais oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 609/14. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.  
Está realizada a audiência do PL 609/14.

Item seguinte:

- “PL 76/17, Vereador Ricardo Nunes, altera redação do parágrafo Único do Artigo 9º da Lei Nº 16.124, de 9 de março de 2015, que estabelece parâmetros específicos para a instalação, reforma e regularização de equipamentos públicos de educação, saúde e assistência social, e dá outras providências.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 76/17. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Está realizada a audiência do PL 76/17.

Item seguinte:

- “PL 206/17, Vereador Arselino Tatto, proíbe a comercialização de brindes e brinquedos em venda casada de alimentos, destinados ao público infantil, pelos estabelecimentos comerciais sediados no Município de São Paulo.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 206/17. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Está realizada a audiência do PL 206/17.

Item seguinte:

- “PL 701/17, Vereadora Sâmia Bomfim, cria o programa municipal de prevenção ao suicídio e de promoção do direito do acesso à saúde mental entre jovens e adolescentes, e dá outras providências.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão. Tem a palavra o Sr. Mauro Alves

**O SR. MAURO ALVES** – Bom dia a todos. Sou do Grêmio C Sudeste, promoção da cidadania em Defesa do Consumidor. Gostaria de chamar atenção a respeito do projeto da nobre Vereadora Sâmia Bomfim, é uma boa iniciativa, só que estamos cobrando dessa Casa, que a



REUNIÃO: 17237 DATA: 09/05/2018 FL: 51 DE 10

Casa cobre da Secretaria de Educação e da Secretaria de Saúde, o que já é feito. O importante que coloque no projeto uma prestação de contas, nem que seja semestral, se não a gente fica com vários projetos da Cidade de São Paulo, sem ter o retorno do que está acontecendo. No Jabaquara temos a rede Criatica, uma rede de proteção à infância e juventude, controle de passe, temos realizado esse debate de prevenção ao suicídio, só que temos identificado a falta dos profissionais. Nos postos de saúde, por exemplo, faltam psicólogos, na questão das escolas mediadores não tem atendido a questão do bullying, do bullying eletrônico, inclusive. É preciso ter uma prestação de contas. Para finalizar, temos aqui uma série de reuniões agora, recentemente, vai ter uma reunião no Hospital Saboia, dia 25 de maio, das 9 ao meio dia, tratando da prevenção ao bullying, e ao suicídio. E para clamar atenção nobre Vereador tem de lembrar que entrei no site da Câmara Municipal de São Paulo, do projeto, e o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, não está adequado, parece que houve uma troca de projetos lá, não temos a informação como é que a Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa encaminhou essa questão do projeto de lei 701/17. Apoio a iniciativa, mas sugiro que seja incluído um inciso, ou um artigo onde possa haver uma prestação de contas no mínimo, semestral, tanto da área da Saúde, quanto da área da educação. Senão os vereadores ficam aprovando projetos e não tem resultados práticos para a sociedade civil. Muito obrigado!

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Agradecemos ao Sr. Mauro Alves. Vou suspender a sessão por alguns minutos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Toninho Paiva.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Esclarecido pelo Dr. Carlos, sempre muito eficiente. Damos por realizada a audiência pública ao PL 701/2017, da Vereadora Sâmia Bomfim. Passemos ao próximo item.

Informamos que é a primeira audiência pública de todos os PLs.

- “ PL 380/2015, Vereador Quito Formiga. DISPÕE SOBRE INSERÇÕES DE ADVERTÊNCIA QUANTO AOS MALEFÍCIOS DO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E DROGAS, NOS LIVROS DIDÁTICOS DISTRIBUÍDOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 380/2015.

Tem a palavra o Sr. Mauro Alves da Silva.

**O SR. MAURO ALVES DA SILVA** - Obrigado Presidente Toninho Paiva. Mauro Alves da Silva, do SER Sudeste, promoção da cidadania e defesa do consumidor.

Há um problema nesse projeto onde diz que todos os livros têm de ter uma informação de advertência sobre o uso de bebidas alcoólicas e drogas. Tenho de lembrar que o Conselho Nacional de Drogas, por exemplo, exige que seja aprovado por esse órgão, porque tem o Conselho Municipal, qualquer campanha ou advertência sobre a questão de uso de drogas.

No projeto consta que são todos os livros, até mesmo nos livros para as crianças de zero a cinco anos será obrigatório colocar esses informes. Quem trabalha na área da educação sabe que conforme o nível de desenvolvimento da criança não se leva esse tipo de informação, porque incentiva ao invés de prevenir.

É importante colocar uma observação que não seja necessariamente em todos os níveis e que seja avaliado pela Secretaria da Educação e pela Comissão Municipal de Prevenção às Drogas, o Conen, Conselho Estadual de Entorpecentes, para que não seja vetado pelo Prefeito, porque tem uma questão que ultrapassa a competência de uma lei que obriga todos os livros, não só à faixa etária mais suscetível ao uso e consumo de drogas.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Queremos realmente satisfazer, assim como aos presentes, para tanto informamos que nossa audiência pública é gravada e, posteriormente, o Carlos, nosso chefe da assessoria, encaminhará a sugestão ao proponente do projeto.

Muito obrigado. É pertinente a sua colocação.

Está encerrada a discussão. A votos o PL 380/2015. Os Srs. Vereadores favoráveis

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 52

Anexo – notas taquigráficas

Proc. nº 01-705/2007

Aparecido Ferreira

RF 101.075

fls. 63

REUNIÃO: 17237

DATA: 09/05/2018

FL: 52 DE 10

permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Realizada a audiência pública ao PL 380/2015.

Passemos ao próximo item.

- "Item 30, PL 257/2016, dos Vereadores José Police Neto e Toninho Vespoli. "CRIA O TERRITÓRIO DE INTERESSE DA CULTURA E PAISAGEM" PARQUE DA VILA NO DISTRITO DE VILA MADALENA, SUBPREFEITURA DE PINHEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão. Não há oradores para discutir. A votos o PL 257/2016. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado.

Declaro realizada a audiência pública ao PL 257/2016.

Passemos ao item seguinte.

- "Item 31, PL 210/2017. DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE DESEMPENHAM FUNÇÕES AO AR LIVRE EXPOSTOS AO SOL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão.

Para falar sobre o projeto tem a palavra o Sr. Mauro Alves da Silva.

**O SR. MAURO ALVES DA SILVA** - Cumprimento o Vereador Toninho Paiva e os presentes. Mauro Alves da Silva, SER Sudeste, promoção da cidadania e defesa do consumidor. Nesse item, Vereador, a gente está falando em defesa do consumidor no primeiro momento. Embora o Vereador Milton Ferreira seja médico, aquele projeto fala da proteção UV, mas tem a questão dos raios ultravioleta B e A. O principal é o B, que é esse que o pessoal divulga nos protetores solares, mas não tem a questão do A. Qual é o problema? Tem sido feitos estudos tanto do Proteste, quanto a própria Anvisa e alguns estudos internacionais, mostrando que os protetores solares no Brasil, 50% não atendem essa questão da proteção do raio ultravioleta B e 95% não atendem a proteção do ultravioleta A.

Então, fica essa questão, porque aqui exige que nos contratos da Municipalidade com as empresas se utilize esse filtro de proteção solar superior a 50, só que não temos essa situação. o material aqui no Brasil é complicado.

Outra coisa, eu entrei na justificativa do projeto, não tem estudos técnicos nem pesquisa científica. Então, parece que é uma questão mais de produtos farmacêuticos do que propriamente dita, uma proteção contra os raios solares. Porque aqui pede, inclusive, produtos farmacêuticos, não está falando de uma proteção, de um equipamento, de um chapéu ou de uma roupa especial.

Para registro, tem estudo na França, por exemplo, com 600 carteiros. Esse estudo prova que a maioria das pessoas que têm câncer de pele são pessoas que estão dentro do escritório. Essas luzes também produzem radiação e essa radiação às vezes é mais prejudicial do que propriamente a radiação que existe no pessoal.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – O senhor tem conhecimento que é a radiação que causa esses problemas de câncer?

**O SR. MAURO ALVES DA SILVA** – Isso.

**P** – O senhor tem conhecimento?

**R** – Tenho. Então, o problema, por exemplo, aqui no Brasil os carteiros já recebem o protetor solar, só que as notícias também dão conta que se não tiver uma norma de fiscalização, no ano passado tinha uma denúncia de que 50% dos produtos entregues aos carteiros estavam com vencimento, estava vencido o protetor solar.

Outra coisa que também não está no estudo, por isso que acho que se deve fazer, talvez, uma audiência e chamar algum especialista, pelo menos incluir um parecer técnico, porque tem vários produtos tóxicos nos protetores solares que são mais graves e causam mais problemas

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4**  
**NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO**

FL. Nº 53  
**Anexo – notas taquigráficas**  
**Proc. nº 01-705/2007**  
 Aparecido Ferreira  
 RF 101.075

fls. 64

REUNIÃO: 17237 DATA: 09/05/2018 FL: 53 DE 10

de câncer do que propriamente a radiação solar.

O Proteste, essa empresa em defesa do consumidor, essa associação, tem feito regularmente avaliação dos produtos do mercado todo certificado pela Anvisa e tem constatado que metade deles não atende às especificações.

Por último, só para ter uma informação, a gente quer a proteção do trabalhador, mas, por exemplo, os trabalhadores da construção civil, que estão expostos cotidianamente ao sol, não têm essa proteção. Então, precisa ver por que existe essa diferenciação.

Só para finalizar, para registro, nas escolas da Flórida e do Texas, que são áreas equivalentes com a insolação que tem no Brasil, é proibido as crianças usarem protetor solar sem receita médica. Então, não é simplesmente você comprar um produto, entregar o produto e a pessoa passar na pele.

Então, do jeito que está esse projeto eu acho que não tem condições de prosperar sem fazer esse estudo técnico, se não tiver uma avaliação técnica, científica e como vai ser a fiscalização dessa entrega dos protetores solares.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Agradecemos a oportunidade de o senhor se manifestar, já anunciamos que está sendo gravado e os proponentes tomarão conhecimento da gravação e na 2ª audiência poderemos dar ciência aos presentes.

Encerrada a discussão do PL 210/2017. Não há oradores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte da pauta.

– Item 32, “PL 303/2017, da Vereadora Aline Cardoso, que dispõe sobre o uso de bens e áreas públicas para desenvolvimento de jardins comunitários, paisagismo, hortas orgânicas urbanas e permacultura, e dá outras providências.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 303/2017. Não há oradores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte da pauta.

– Item 33, “PL 465/2017, da Vereadora Aline Cardoso, que dispõe acerca do programa Prasampa - espaços de convivência, que prevê a instalação e o uso de extensão permanente do passeio público.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 465/2017. Não há oradores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte da pauta.

– Item 34, “PL 484/2017, da Vereadora Rute Costa, que autoriza criação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o curso pré-vestibular e preparatório para ingresso no ensino superior e concursos públicos e dá outras providências.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 484/2017. Não há oradores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte da pauta.

– Item 35, “PL 504/2017, do Vereador Gilberto Nascimento, que dispõe sobre a expansão do atendimento do programa de agentes comunitários de saúde ao ambiente das escolas da rede municipal de ensino, e dá outras providências.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 504/2017. Não há oradores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte da pauta.

– Item 36, “PL 524/2017, do Vereador Fernando Holiday, que altera a Lei 10.365 de 1987, para permitir que a poda de árvore seja feita por pessoa jurídica privada, cadastrada perante o Município.”



REUNIÃO: 17237 DATA: 09/05/2018 FL: 54 DE 10

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 524/2017. Não há oradores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte da pauta.

– Item 37, “PL 605/2017, do Vereador Camilo Cristóforo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de dar publicidade do local onde estão instalados os ecopontos do Município e dá outras providências.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 605/2017. Não há oradores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte da pauta.

– Item 38, “PL 755/2017, do Vereador Natalini, que dá nova redação ao art. 5º da Lei 14.933 de 5 de junho de 2009 (institui a política de mudança do clima no Município de São Paulo).”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 755/2017. Não há oradores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte da pauta.

**O SR.** – Item 39, “PL 821/2017, do Vereador Souza Santos, que altera a Lei nº 16541, de 8 de setembro de 2016, que aprova plano de melhoramentos viários para o subsetor Arco Tietê da macroárea de estruturação metropolitana, e dá outras providências.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 821/2017. Não há oradores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Declaro realizada a audiência pública.

Passemos ao item seguinte da pauta.

**O SR.** – Item 40, “PL 30/2018, do Vereador Janaína Lima, que dispõe sobre proposta de desburocratização de serviços de zeladoria, sobre possibilidade de financiamento coletivo das despesas destes serviços e dá outras providências.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 30/2018. Não há oradores inscritos. Passemos ao processo de votação. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Declaro realizada a audiência pública.

O próximo projeto da pauta se refere à gloriosa e honrosa Guarda Civil Metropolitana.

– Item 41, “PL 36/2018, da Vereadora Adriana Ramalho, que dispõe sobre o programa de ações comunitárias da Guarda Civil Metropolitana e dá outras providências.”

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Em discussão o PL 36/2017. Presentes os membros da Guarda Civil. Os senhores gostariam de se manifestar?

**A SRA. MAC ARTHUR** – Classe Distinta Mac Arthur, pertencço ao Grupo de Educação e Prevenção às Drogas da área Sul – GEPARD Sul – e em nome do nosso Secretário e de toda a equipe, agradecemos a oportunidade pela criação do projeto das ações comunitárias, do programa de ações comunitárias que está vinculado às coordenações e é importante por conta da prevenção.

Trabalhamos hoje dentro das escolas municipais e CCAs e outros segmentos junto com a Secretaria da Educação, trabalhando a prevenção ao uso indevido de drogas, juntamente com os professores, de forma transversal, com os pais e com os alunos. Trabalhar a prevenção, no nosso objetivo, é plantar a semente para que não tenhamos demanda no futuro.

Agradeço a nossa Vereadora Adriana Ramalho, que se empenhou de forma extraordinária para que esse programa de ações comunitárias prosperasse e dentro dele temos a coordenação do GEPAD, que é o Grupo de Educação e Prevenção às Drogas, as ações das crianças sob a nossa guarda, que trabalha com crianças de zero a 11 anos, e também a Coordenação Comunitária de Proteção à Pessoa em Situação de Vulnerabilidade.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Agradecemos a Sra, Mac Arthur com suas explanações, pois todo tipo de prevenção é fundamental. Além de evitar consequências maiores ainda, evita também que as pessoas propaguem coisas erradas. Prevenção faz parte

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4  
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

FL. Nº 55  
Anexo – notas taquigráficas  
Proc. nº 01-705/2007  
Aparecido Ferreira  
RF 101.075

fls. 66

REUNIÃO: 17237 DATA: 09/05/2018 FL: 55 DE 10

da sociedade e esse é um projeto muito importante.

**O SR. MARCOS MORAES** – Sou Marcos Moraes, Classe Especial da Guarda Civil, na instituição há dez anos, só quero agradecer ao senhor, Vereador, e na sua pessoa agradeço a todos os Vereadores pela aprovação desse projeto de criação da Vereadora Adriana Ramalho, que foi quem nos viu e está tornando possível que esse projeto esteja sendo votado hoje.

Quero dizer que, complementando o que minha graduada disse, crianças serão salvas do mundo das drogas por conta desse trabalho. Essas 20 mil pessoas que estão em situação de rua hoje em São Paulo serão ajudadas por esse projeto. Temos bons resultados e possivelmente vocês verão que os resultados aparecerão. Pessoas serão resgatadas das ruas, crianças serão orientadas nas escolas por conta desse trabalho.

Deixo aqui meu muito obrigado a todos e a nossa Vereadora Adriana Ramalho. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Temos certeza, até pela história da Guarda Civil Metropolitana, de que será eficaz e colheremos bons frutos, pois hoje o mundo inteiro está contra as drogas. Precisamos realmente fazer de tudo para que possamos evitar que cheguem aos adolescentes e às crianças e isso é fundamental.

**O SR. MARCOS MORAES** – Não posso deixar de agradecer, claro, como ela agradeceu, ao nosso Secretário e ao nosso comando, que nos abriram as portas para esse trabalho.

**A SRA. MAC ARTHUR** – Só complementando, o Grupo de Educação e Prevenção às Drogas já existe há 24 anos e na verdade esse PL cria as suas coordenadorias e os segmentos e fica aqui o meu agradecimento.

**O SR. PRESIDENTE (Toninho Paiva)** – Não há mais oradores inscritos. Encerrada a discussão do PL 36/2018. Os Srs. Vereadores que concordarem permaneçam como estão. Declaro realizada a audiência pública.

Agradecemos a presença dos senhores e das senhoras que, com certeza, vieram ilustrar a nossa audiência pública no dia de hoje.

Nada mais havendo a ser tratado dou por encerrada esta audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Redistribuído ao Vereador TONINHO PAIVA  
 Para relatar.  
 Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e  
 Meio Ambiente.  
 Em 21.02.2019  
[Assinatura]  
 Presidente

Redistribuído ao Vereador JOSÉ POLICE NETO  
 Para relatar.  
 Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e  
 Meio Ambiente.  
 Em 15.05.2019  
[Assinatura]  
 Presidente

Segue ✓ juntado ✓, nesta data documento(s)  
 e papel de informação rubricado ✓ sob folha(s)  
 n.º 56/58 Em 23.08.19  
 Aparecido Ferreira  
 RF. 101.075 - SGP-12 [Assinatura]

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

|                    |       |          |
|--------------------|-------|----------|
| Folha nº           | 56    | do Proc. |
| Nº                 | 02-20 | de 20 07 |
| Aparecido Ferreira |       |          |
| RF. 101.075-SGP.12 |       |          |

**PARECER Nº 1230/19 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 705/07**

Trata-se do **Projeto de Lei nº 705/07**, de autoria do nobre Vereador Antônio Carlos Rodrigues, que *altera a Lei nº 13.885/04, que estabelece normas complementares ao Plano Diretor Estratégico, institui os Planos Regionais Estratégicos das Subprefeituras, dispõe sobre o Parcelamento, disciplina e ordena o Uso e Ocupação do Solo do Município de São Paulo.*

A proposição objetiva alterar o zoneamento da Av. João Castaldi / Av. dos Eucaliptos, de "Zona de Centralidade Linear" para "Zonas de Centralidades Polares", no Plano Regional Estratégico da Subprefeitura Vila Mariana integrante da Lei 13.885, de 2004 (revogada).

Na justificativa do projeto, o autor informa que, há anos, o local apresenta grande número de estabelecimentos comerciais, além de grande fluxo de pessoas devido à proximidade do *shopping center*, como também considera que o local apresenta altíssimo tráfego de veículos.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se **pela legalidade** da propositura através do Parecer nº 023/2008.

A iniciativa pretende alterar pontualmente a antiga lei de zoneamento (Lei nº 13.885, de 2004), que, no entanto, foi revogada pela Lei nº 16.402, de 2016.

O objetivo, à época em que projeto foi proposto, era ampliar a possibilidade da instalação de usos não residenciais do lado direito da via em questão, no sentido Av. Santo Amaro - Av. Ibirapuera, o que, segundo o zoneamento anteriormente vigente, tratava-se de uma ZCLZ-I lindeira à ZER, a qual comportava apenas pequenos comércios e serviços de âmbito local.

Seguindo o comando do Plano Diretor Estratégico de 2014, a revisão geral do regramento de uso e ocupação do solo, que, contando com participação ampla da sociedade, resultou na nova lei de zoneamento, alterou conceitos anteriormente vigentes, mais especificamente, instituiu as Zonas Corredores (ZCOR), as quais incidem em lotes lindeiros à ZER ou à ZPR que fazem frente para vias que exercem



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

|                    |        |          |
|--------------------|--------|----------|
| Folha nº           | 52     | do Proc. |
| Nº                 | 01-705 | de 2007  |
| Aparecido Ferreira |        |          |
| RF. 101.075-SGP.12 |        |          |

fls. 69

**PARECER Nº** **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**  
**METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 705/07**

estruturação local ou regional, destinadas aos usos não residenciais compatíveis com o uso residencial e com a fluidez do tráfego, com densidades demográfica e construtiva baixas.

A avenida em questão foi grafada como ZCOR-2, que é, segundo inciso II, do art. 10 da lei nº 16.402, de 2016, voltada à diversificação de usos de forma compatível à vizinhança residencial e à conformação de subcentro regional (grifo nosso).

Quanto aos usos permitidos, a ZCOR-2, segundo o Quadro 4, anexo à Lei nº 16.402, de 2016, abrange a grande maioria dos usos nR1 (compatíveis com a vizinhança residencial) e alguns usos nR2 (toleráveis à vizinhança residencial), consoante os artigos 98 e 99, permitido a instalação de diversas atividades de âmbito local que eram anteriormente restritas, tais como, comércio de abastecimento com dimensão de até 500m<sup>2</sup> (quinhentos metros quadrados) de área construída computável; comércio de alimentação de pequeno porte, com lotação de até 100 (cem) lugares; serviço público social de pequeno porte; e locais de reunião ou de eventos com lotação de até 100 (cem) pessoas.

Nesse sentido, o regramento em ZCOR-2, se comparado com a antiga ZCLz-I, contempla uma gama maior de usos não residenciais, especialmente no que diz respeito a pequenos mercados, restaurantes e locais de reunião de pequeno porte, o que vai ao encontro dos objetivos propostos pela iniciativa em apreço.

Entende-se, portanto, que a revisão do zoneamento considerou, durante seu processo de elaboração e discussão, a necessidade geral de adequação de suas tipologias de zonas, das categorias de usos, das condições de instalação e dos parâmetros de incomodidade das atividades não residenciais.

Assim sendo, conclui-se que as medidas pretendidas tornaram-se ultrapassadas. Há que se registrar, porém, que a iniciativa na época em que foi proposta cumpriu um papel relevante, na medida em que contribuiu para o debate da revisão de legislação de uso e ocupação do solo que ocorreu alguns anos depois.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

Folha nº 38 do Proc.  
Nº 01-308 de 20 04  
Aparecido Ferreira  
RF. 101.075-SGP.12

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,  
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 705/07**

Ante o exposto, reconhecendo os nobres propósitos que embasaram a presente iniciativa, a **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente** manifesta-se **contrariamente** a sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

21.08.19

Arselino Tatto

Camilo Cristófar

Fabio Riva

Dalton Silvano  
Presidente

José Police Neto  
Relator

Souza Santos

Toninho Paiva

Relator  
nº 1855/19